



**TC 022.976/2013-2**

**Tipo de processo:** cobrança executiva (Cbex)

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

**Responsáveis:** Wigberto Ferreira Tartuce (CPF 033.296.071-49), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (CPF 279.494.351-00), Marcus Vinícius Lisboa de Almeida (CPF 279.717.831-91), Marise Ferreira Tartuce (CPF 225.619.351-91), e Fundação Teotônio Vilela (FTV) (CNPJ 08.629.677/0001-03).

**Procurador ou Advogado:** Cristina Pinheiro Machado Dantas (OAB/AL 5.765), Herman Barbosa (OAB/DF 10.001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF 12.913), Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF 15.038), Flávio Rodovalho (OAB/GO 14.068), Juscimar Pinto Ribeiro (OAB/GO 14.242), Luiz Roberto Curado Moreira (OAB/GO 15.656), Paulo Gomes Neto (OAB/DF 9.982), Edvaldo Borges de Araújo (OAB/DF 13.465), Jacques Veloso de Melo (OAB/DF 13.558), Alexandre Vitorino Silva (OAB/DF 15.774), André Luís Garoni de Oliveira (OAB/DF 15.786), Cristiano de Freitas Fernandes (OAB/DF 13.455), Cláudio Andrei Canto da Silva (OAB/DF 18.077)

**Assunto:** encaminha cobrança executiva.

Com amparo na delegação de competência contida na Portaria SecexPrevidência 1/2013, e uma vez autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU), e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do art. 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.



<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO</b>	<b>ACÓRDÃO</b>
Wigberto Ferreira Tartuce	21/7/2012	Acórdão 1693/2003-Plenário
Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes	11/8/2012	
Marcus Vinícius Lisboa de Almeida	29/8/2012	
Marise Ferreira Tartuce	21/7/2012	
Fundação Teotônio Vilela (FTV)	27/7/2012	

Esclareço que o presente processo de cobrança executiva se refere ao débito tratado no item 9.7 do Acórdão 1693/2003-Plenário. Quanto ao débito tratado no item 9.8 do referido acórdão, foi autuado o TC 022.977/2013-9.

Com relação às notificações realizadas, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) Wigberto Ferreira Tartuce:

- Acórdão 1693/2003-Plenário: não consta dos autos comprovante de pesquisa de endereço para onde foi encaminhada a notificação, nem o comprovante de ciência. Contudo, ciência presumida pela interposição de Embargos de Declaração;
- Acórdão 335/2004-Plenário: não consta dos autos o comprovante de ciência da notificação. Contudo, ciência presumida pela interposição de Recurso de Reconsideração.

b) Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes:

- Acórdão 1693/2003-Plenário: embora tenha sido localizado o aviso de recebimento da notificação, não consta dos autos o comprovante de pesquisa do referido endereço, que é diferente do que atualmente consta na Base da SRF;
- Acórdãos 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário: não constam dos autos os ofícios de notificação dos referidos acórdãos, nem os respectivos comprovantes da ciência;
- Acórdãos 479/2010-Plenário e 1558/2012-Plenário, não houve êxito nas notificações efetuadas no endereço atual do responsável na Base da SRF e no endereço constante da Ficha de Qualificação do Responsável;
- Desse modo, considerando que não houve êxito nas notificações efetuadas no endereço atual do responsável na Base da SRF e no endereço constante da Ficha de Qualificação do Responsável, e que não houve êxito na localização de outros endereços do responsável, as notificações de todos os acórdãos ocorreram mediante editais publicados no DOU.



c) Marcus Vinícius Lisboa de Almeida:

- Acórdão 1693/2003-Plenário: embora tenha sido localizado o aviso de recebimento da notificação, não consta dos autos o comprovante de pesquisa do referido endereço, que é diferente do que atualmente consta na Base da SRF e do Infoseg. Contudo, ciência presumida pela interposição de Embargos de Declaração;
- Acórdão 335/2004-Plenário: não consta dos autos comprovante de pesquisa de endereço para onde foi encaminhada a notificação, nem o comprovante de ciência. Contudo, ciência presumida pela interposição de Embargos de Declaração;
- Acórdão 1558/2012-Plenário: não houve êxito na notificação efetuada no endereço atual do responsável na Base da SRF e no Infoseg;
- Acórdão 756/2013-Plenário: não consta dos autos o ofício de notificação do referido acórdão, nem o respectivo comprovante da ciência;
- Desse modo, considerando que não houve êxito nas notificações efetuadas no endereço atual do responsável na Base da SRF, e que não houve êxito na localização de outros endereços do responsável, a notificação dos acórdãos em referência ocorreu mediante edital publicado no DOU.

d) Fundação Teotônio Vilela:

- Acórdão 1693/2003-Plenário: não consta dos autos comprovante de pesquisa de endereço para onde foi encaminhada a notificação, nem o comprovante de ciência. Ciência presumida pela interposição de Recurso de Reconsideração.

SecexPrevidência, em 6 de agosto de 2014

*(assinado eletronicamente)*  
Alysson Rodrigues de Queiroz  
Assessor da SecexPrevidência